



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO		
D.M.	9 / 3 / 01	
D.O.U.	12 / 3 / 01	Seção 1E P. 19
ATO:	PM. 422	9 / 3 / 01
D.O.U.	6 / 3 / 01	Seção 1E P. 18

122/01

INTERESSADO: Sociedade de Ensino Superior de Alagoas		UF: AL
ASSUNTO: Retificação do Parecer CES 66/2001, referente à autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Alagoas, com sede em Maceió, Estado de Alagoas.		
RELATOR(A): Eunice Ribeiro Durham		
PROCESSO(S) N.º(S): 23001.000023/2001-07		
PARECER N.º: CNE/CES 0122/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 30/01/2001

I – RELATÓRIO

A Sociedade de Ensino Superior de Alagoas solicitou autorização para funcionamento do curso de Direito, a ser ministrado pela Faculdade de Alagoas, sediado no município de Maceió, Estado de Alagoas.

No Parecer 66/2001, aprovado pela Câmara de Ensino Superior, votei favoravelmente à autorização do curso de Direito, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, dividido em turmas de 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado no turno noturno, em regime seriado.

A Mantenedora solicita revisão desse Parecer no que diz respeito:

ao número de vagas, que passaria de 150 (cento e cinquenta) anuais, para 150 (cento e cinquenta) semestrais;
ao turno, que passaria de noturno para noturno e diurno;
e ao regime, que passaria de seriado para de créditos.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Acolho o pedido no que diz respeito aos dois últimos itens e retifico o meu voto no sentido de autorizar o funcionamento do curso de Direito da Faculdade de Alagoas com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, em turmas de, no máximo, 40 (quarenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, em regime de créditos. Acolho, portanto, apenas parcialmente, o pedido de aumento das vagas anuais.

Brasília(DF), 30 de janeiro de 2001.

Conselheiro(a) Eunice Ribeiro Durham – Relator(a)

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 2001.


Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente